

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4900/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma **04/09/2019** Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.900, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à manutenção de unidades de Saúde, com aquisição de material de consumo, oriundo de convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.313/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de material de consumo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

537 10.301.0004.2562.0000 3.3.90.30.00

300 038

MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB

1.350.000,00 F.R.: 0 05 00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo 1°, na quantia de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de Convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 04 de setembro de 2019.

ALINE CÓSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

